

DESPACHO SECRETARIAL nº 233/2017
Referente ao protocolado nº 14.151.649-3.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 150/2017 - ATJ/GAB/PGE (cópia fls. 315 a 319) e na Informação nº 527/2017-DG/SEDS (fl. 332 e verso), **reconheço o dever de pagar** ao Condomínio Edifício Pé Vermelho, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 127,70 (cento e vinte e sete reais e setenta centavos), relativo ao condomínio do imóvel que abrigava a Agência do Trabalhador de Palmas, do período de 01 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**